

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Outros



## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1.º A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), estabelecida pela Organização Mundial de Saúde como uma das estratégias para monitorar e promover a qualidade no uso dos medicamentos, com segurança e efetividade, é instância de caráter consultivo, deliberativo e de assessoria da Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, vinculada à Assistência Farmacêutica, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.

### CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2.º A CFT tem por finalidade elaborar a Relação de Medicamentos Essenciais da Unidade, bem como assessorar a Assistência Farmacêutica, na consolidação das políticas e práticas de utilização de medicamentos, antissépticos, desinfetantes, saneantes e agentes de diagnóstico na Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana:

- I. Na seleção de medicamentos da Policlínica;
- II. No estabelecimento e manutenção do uso racional de medicamentos.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3.º São atribuições da CFT:

- I. Elaborar e atualizar a Relação de Medicamentos Essenciais;
- II. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- III. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico, e emitir parecer sobre estas solicitações (Anexo I do apêndice, critérios e fluxos de trabalho para inclusão e exclusão de medicamentos na padronização de medicamentos);
- IV. Incentivar quanto ao uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB) e na falta desta utilizar a denominação comum internacional;
- V. Se manter informado quanto à divulgações da ANVISA a respeito de boletins informativos de medicamentos;
- VI. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- VII. Assessorar a diretoria geral em assuntos de sua competência;
- VIII. Elaborar um Guia Farmacoterapêutico, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- IX. Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;
- X. Elaborar materiais informativos sobre o uso racional de medicamentos;
- XI. Elaborar políticas de notificação e acompanhamento de reações adversas de medicamentos, antissépticos, desinfetantes, saneantes e agentes de diagnóstico;
- XII. A CFT na Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana detém autonomia técnico-científica na prossecução das suas atribuições, devendo os seus elementos apresentar declaração de conflito de interesses junto a Diretoria, de forma prévia ao início de funções.

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35º BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.  
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

Rua São Cosme E Damião | 500 | Santa Mônica | Feira de Santana-Ba  
consorciportalosertao.ba.ipmbrasil.org.br

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



## CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 4.º A CFT será composta por representantes dos segmentos:

- I. Farmácia – 1 membro;
- II. Enfermagem – 1 membro;
- III. Diretoria médica – 1 membro;
- IV. Assessoria Administrativa – 1 membro;
- V. Assessoria Administrativa do Almoxarifado – 1 membro.

Art. 5.º - A representação dos membros de cada ocorrerá através de designação em portaria por um período de dois anos, podendo estes ser reconduzidos por mais de um período igual e consecutivo.

Art. 6.º - Todos os membros deverão assinar termo de isenção, onde afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas, produtoras de medicamentos, que resultem em aferição de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais (Anexo II do apêndice, critérios e fluxos de trabalho para inclusão e exclusão de medicamentos na padronização de medicamentos).

Art. 7.º Enquanto pertencer à CFT na Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana, nenhum dos membros poderá ter vantagens pessoais, proporcionadas por indústrias, produtoras de medicamentos.

Art. 8.º Será dispensado, automaticamente, o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, ou cinco reuniões alternadas (num período de seis meses), sem justificativa relevante, devendo a chefia do segmento representado, nesta circunstância, indicar novo membro.

Art. 9.º A justificativa relevante de que trata o parágrafo anterior deverá ser apresentada por escrito até quarenta e oito horas úteis após a reunião.

Parágrafo Único - Os membros da CFT poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelo (a) Diretor (a) Geral, mediante ato formal motivado, nas seguintes situações:

- I. Por iniciativa própria.
- II. Por provocação escrita, devidamente fundamentada, apresentada pelo Responsável Técnico.
- III. A pedido do membro interessado, mediante requerimento escrito com justificativa.

## CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10.º À Diretoria Geral da Policlínica compete:

- I. Constituir formalmente a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT;
- II. Nomear os componentes da CFT por meio de ato próprio;
- III. Propiciar infraestrutura necessária à correta operacionalização da CFT;
- IV. Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CFT;

Art. 11.º Ao presidente incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CFT, especificamente:

- I. Instalar a comissão e presidir suas reuniões;
- II. Promover a convocação formal das reuniões;

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.  
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

- III. Representar a CFT em suas relações internas e externas;
- IV. Tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer o direito de voto de desempate;
- V. Indicar os membros para realização de estudos, levantamento e emissão de pareceres necessários ao cumprimento da finalidade da comissão;
- VI. Elaborar grupos de deliberações da comissão nos casos de manifesta urgência;
- VII. Promover a interação da CFT com a equipe multiprofissional da instituição.

Art. 12.º Cabe ao vice-presidente da Comissão:

- I. Auxiliar nas conduções das reuniões e presidir as mesmas quando o presidente não possa;
- II. Promover a convocação formal das reuniões;
- III. Representar a CFT em suas relações internas e externas, quando o presidente não possa;
- IV. Tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer o direito de voto de desempate;
- V. Auxiliar na indicação dos membros para realização de estudos, levantamento e emissão de pareceres necessários ao cumprimento da finalidade da comissão;
- VI. Elaborar grupos de deliberações da comissão nos casos de manifesta urgência;

Art. 13.º Cabe ao secretário(a) da Comissão:

- I. Organizar e manter atualizada a agenda da CFT;
- II. Organizar pauta e calendário das reuniões;
- III. Encaminhar informes, documentos e deliberações da CFT aos respectivos destinatários;
- IV. Elaborar relatório anual das atividades da CFT;
- V. Providenciar arquivos de documentos pertinentes.

## CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 14.º A CFT será presidida pelo membro da Assistência Farmacêutica e secretariada por membro eleito em reunião. Caberá ao presidente providenciar a organização da pauta das reuniões e preparação de cada tema nela incluído.

Art. 15.º Para avaliação de alteração na padronização de medicamentos e emissão de pareceres, serão definidos grupos de estudos.

Art. 16.º As recomendações e pareceres da CFT serão submetidos à apreciação do presidente da comissão para homologação final, a qual implicará em seu registro através de Comunicado Interno para todos os setores membros.

Parágrafo único – Caso as recomendações e pareceres da CFT não sejam aceitas para a homologação final, o presidente deverá apresentar justificativa, por escrito, à referida comissão.

## CAPÍTULO VII DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 17.º - Exercer suas funções com celeridade seguindo os seguintes princípios:

- I. Sriedade, independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos nas investigações e auditorias clínicas;
- II. Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.  
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

III. Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;

IV. Proteção à identidade do notificador.

Art. 18.º - Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros deverão ser informados aos demais integrantes ao abrir o item de pauta.

## **CAPÍTULO VIII DAS NORMAS GERAIS**

Art. 19.º Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;

Art. 20.º Desenvolver atividades de estudo sobre os medicamentos padronizados na Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana para a implantação de rotinas que assegurem o uso racional de medicamentos;

Art. 21.º Desenvolver e supervisionar todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos, com intuito de assegurar resultados clínicos eficazes, com risco potencial mínimo, participando da elaboração de diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos;

Art. 22.º Estabelecer normas e procedimentos relacionados à seleção, dispensação, orientação quanto ao uso e administração de medicamentos e agentes de apoio ao diagnóstico na Policlínica Regional de Saúde de Feira de Santana.

## **CAPÍTULO IX DAS REUNIÕES**

Art. 23.º A CFT reunir-se-á, uma vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 24.º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um, do total de seus membros;

Art. 25.º Cada membro titular terá direito a um voto;

Art. 26.º Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT serão definidas pela maioria simples do total dos seus membros presentes;

Art. 27.º Nas situações em que os membros da CFT julgarem necessário, serão consultados especialistas, inclusive podendo ser de outras instituições, os quais poderão eventualmente participar das reuniões, com direito à voz.

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.  
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28.º - A compra de medicamentos que não estejam presentes na lista de medicamentos padronizados da unidade, e que por sua natureza deva ser de caráter emergencial, será avaliada pela CFT e comunicado ao Diretor Assistencial;

Parágrafo único - A autorização para aquisição destes medicamentos não implicará em sua inclusão na Padronização de Medicamentos.

Art. 29.º O apêndice Critérios e Fluxos de Trabalho para inclusão e exclusão de medicamentos na lista de padronização de medicamentos é parte integrante deste regimento, deve ser revisto quando houver necessidade e/ou a cada revisão do regimento, este documento possui ainda 3 anexos:

- I. Anexo I, Roteiro de avaliação e parecer técnico na solicitação de alteração na lista de padronização de medicamentos;
- II. Anexo II, Declaração de conflito de interesse para participar da CFT;
- III. Anexo III, Solicitação de alteração na padronização de medicamentos inclusão/exclusão de responsabilidade da CFT;

Art. 30.º Os casos omissos serão resolvidos em reunião da CFT.

Monique Seixas Daltro  
Diretora Geral  
Policlínica Regional de Saúde em Feira de Santana

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.  
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



Estado da Bahia

## ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA LISTA DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Proposta de:  Inclusão  Exclusão

### 1. Identificação do Medicamento

1. Nome Genérico: \_\_\_\_\_
2. Nome Comercial: \_\_\_\_\_
3. Apresentação (Forma farmacêutica e concentração): \_\_\_\_\_
4. Principais indicações terapêuticas: \_\_\_\_\_
5. Contraindicações e/ou toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento: \_\_\_\_\_
6. O medicamento possui registro na ANVISA:  sim  não
7. A indicação terapêutica está aprovada em bula:  sim  não
8. A bula descreve dose diária definida: Pediátrica  sim  não / Adulta  sim  não
9. O medicamento encontra-se disponível no mercado nacional?  sim  não
10. Duração do tratamento: \_\_\_\_\_

11. Existem evidências de segurança, eficácia e efetividade que justifiquem a alteração na padronização:  sim  não
12. Os dados estão referenciados?  sim  não
13. As cópias das referências estão anexadas?  sim  não
14. Existe algum medicamento na instituição que possua indicação terapêutica semelhante a do medicamento solicitado?  sim  não
15. O custo benefício do medicamento frente aos disponíveis na instituição justificam a alteração na padronização:  sim  não
16. Algum medicamento já padronizado poderá ser excluído da lista?  sim  não  
Qual? \_\_\_\_\_

17. Parecer da CFT a respeito da inclusão/exclusão na lista de medicamentos padronizados na instituição:

\_\_\_\_\_

Data:

/ /

Carimbo e assinatura do Presidente da CFT:

Serão aceitas como justificativas referências de estudos clínicos publicadas em periódicos científicos nacionais e/ou internacionais que tenham política editorial seletiva e arbitrada pelos pares, preferencialmente de nível de evidência 1, grau A (revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados), estudos farmacoeconômicos contendo custo-benefício dos medicamentos e diretrizes e consensos nacionais e internacionais.

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.  
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.

# Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE PARA PARTICIPAR DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA NA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

Eu \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra natureza em alguma indústria farmacêutica, que poderá constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação à sua participação nesta comissão?**

SIM  NÃO

**Você teve, durante os últimos 5 anos, qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante de medicamentos ou que represente organizações deste tipo?**

SIM  NÃO

**Se você respondeu SIM a uma das questões acima, por favor, explique no espaço abaixo os detalhes.**

---

---

---

**Existe algum outro tipo de conflito que afete sua objetividade ou independência em seu trabalho nesta Comissão?**

---

---

---

**Declaro que as informações acima são expressão da verdade e que nenhuma outra situação de conflito de interesse real ou potencial é conhecida por mim. Comprometo-me a comunicá-los sobre quaisquer mudanças nestas circunstâncias.**

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana - Bahia.  
Fone: (75) 3624-6836/2422/5614.